

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA
Edital n.º 1 – 2.ª TF/2007, de 14 de junho de 2007

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO GABARITO

- **ITEM 49** — alterado de C para E, porque, no texto, quem experimenta a diferença é o lente da Universidade, e não o autor/pregador.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1 – 2.ª TF/2007, de 14 de junho de 2007, que rege o processo de admissão por transferência facultativa, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital), na forma a seguir definida, *in verbis*:

“8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

8.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/vestibular/2tf2007>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

8.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos em quaisquer das etapas ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra os resultados finais das etapas.

8.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

9.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste edital e em outros a serem divulgados.”**